CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER nº 04/2024

DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

EXERCICIO DE 2023

1. ***O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná,*** em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da **Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb**, é de parecer favorável pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB 70% e 30% a seguir:

Execução de Recursos do Fundeb em 2023

Recursos Recebidos FUNDEB 2023	15.653.961,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	199.559,97
Superávit de 2022 – Sobras do FUNDEB	924.357,44
Total de Recursos a serem aplicados em 2023	**16.777.879,32**
Despesas com Remuneração do Pessoal em 2023 – mínimo 70%	15.579.688,16
Indice Aplicado em 2023 – Mínimo 70%	**92,86%**
Despesas com Manutenção do Ensino – 30%	123.156,20
Indice aplicado na Manutenção do Ensino – Maximo 30%	**0,73%**
Indice total aplicado com Fundeb em 2023	**93,59%**
Índice não aplicado em 2023 – Maximo Permitido 10%	**6,41%**

Diante do quadro acima opina-se, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Com relação índice da receita acumulada calculada em relação ao total das despesas empenhadas e liquidadas, com todos os ajustes obteve-se um percentual liquido, somando-se as fontes 101 Fundeb 70%, **93,59%** e 102 Fundeb 30% **0,73**, totalizou **93,59 %,** sendo que as **sobras de 6,41 % não aplicados no exercício não ultrapassaram o limite de 10% ,** cuja aplicação deverá ocorrer na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte, verifica-se que a execução de despesas referidas nos **itens IV ,** deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos Recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

Portanto, é possível concluir que o cumprindo de aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício ocorreu da forma legal, razão pela qual, opinamos pela aprovação das contas da gestão.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 22 de março de 2024

Sandra Regina Goestemeier Silva

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

Demais membros

Nome: assinatura..

NOME	ASSINATURA
Andréa Simon	
Rebeca Carolina Souza Santos	
Wania Valerio Wiest	
Luana dos Santos Pereira	
Claudia de Oliveira Baier	
Lucas Scarmagnani	
Maico Geovane Lazzaris	
Edson Coral Dal Toé	
André Fontana Machado	